

Regulação da Internet e Política Sexual no Brasil¹

Sonia Corrêa – SPW/ABIA

Horacio Sívori – IMS/UERJ

Bruno Zilli – IMS/UERJ

A internet multiplicou e ampliou a capacidade das pessoas de trocar informações e mobilizar-se politicamente, trazendo novas noções de interatividade à dinâmica da esfera pública. Práticas na rede têm a virtude de formar e moldar subjetividades e hierarquias de gênero e sexuais. A expressão e comunicação sexual, assim como a performance, empoderamento e contestação de identidades sexuais são um tipo e aspecto destacado das atividades sociais online. A internet é um espaço propício a expressões não (hetero)normativas, mas que também são sujeitas a disciplina e regulação. Em 2009, 67,5 milhões de pessoas no Brasil tinham acesso à internet, com o seu uso em crescimento especialmente entre mulheres jovens, adolescentes e crianças. A participação em redes sociais, tais como o Orkut no passado e atualmente o Facebook, é particularmente significativa. Em 2009 o Orkut era extremamente bem sucedido no Brasil. Cerca de 50% de seus membros eram brasileiros (cerca de 23 milhões de pessoas).

O Comitê Gestor da Internet – CGI.br, criado em 1995 e composto pelo governo, setor privado e representantes da sociedade civil, é desde então responsável pela provisão de domínios e a supervisão geral da internet. Embora nos anos 90, época da criação do CGI.br, idéias sobre regulação da legislação civil tenham sido debatidas, foi nos anos 2000 que os legisladores brasileiros, seguindo tendências observáveis em outros lugares – tais como o DMCA (Digital Millennium Copyright Act) nos Estados Unidos e a Convenção de Budapeste², adotada pela União Européia, propõem abordagens criminais para a regulação da internet. Desde 1999, diversas propostas legislativas de caráter penal voltadas para regular a rede foram discutidas no Congresso Nacional, resultando na elaboração de um projeto

¹ Este artigo apresenta algumas conclusões do capítulo brasileiro do projeto EROTICS: pesquisa exploratória em sexualidade e internet na Índia, Brasil, Líbano, África do Sul e Estados Unidos, financiada pela APC-WNSP – Programa de Apoio à Rede de Mulheres da Associação para o Progresso das Comunicações. O estudo de caso brasileiro foi realizado entre Maio de 2009 e Junho de 2010, examinando: (i) a recente trajetória dos debates regulatórios da internet através de revisão documental, participação observante em eventos públicos online e offline, e entrevistas com atores-chaves; e (ii) a construção de comunidades sexuais em redes de sociabilidade virtual através de etnografia. Cf. Corrêa et alii. (2011). Este artigo adapta livremente a versão original em inglês Corrêa, Sívori & Zilli (2012).

² Convenção sobre o Cibercrime, assinada em 23 Novembro de 2001.

de lei que ficaria conhecido pelo nome de seu relator, a lei Azeredo³. Incentivado principalmente por bancos e pela indústria do entretenimento, o projeto propunha uma série de medidas de controle do tráfego na rede, incluindo a retenção dos logs⁴ dos usuários. A Lei Azeredo se tornou objeto de críticas severas nas comunidades de ciberativistas, mas não receberia atenção no debate público mais amplo até mais tarde, quando as discussões sobre seu conteúdo convergiram com as inquietações sociais e ansiedades morais em torno do abuso sexual de crianças e adolescentes, evocado nos debates parlamentares sob forma de figuras de apelo como a “pedofilia” e a “pornografia infantil” na rede⁵.

Normas legais e políticas públicas que tratam do abuso sexual de crianças e adolescentes têm sido adotadas no Brasil desde o início dos anos 90 – quando o Estatuto da Criança e do Adolescente⁶ foi aprovado. Nos anos 2000, contudo, as questões da pedofilia e da pornografia infanto-juvenil online mobilizaria intensamente as ONGs especializadas, parlamentares e as agências de segurança pública. Em 2006, uma ação legal foi apresentada contra a empresa Google, responsável pela rede social Orkut, por não haver autorizado à polícia e ao Ministério Público o acesso a informações de usuários suspeitos de fazerem parte em redes de pornografia infantil no Orkut. Esse fato ganhou visibilidade global. A estratégia utilizada pela Safernet – a ONG que mobilizou a ação – foi de informar aos anunciantes da Google que suas publicidades apareciam em vários casos associadas a indivíduos e comunidades de compartilhamento de imagens sexuais e abusivas de crianças e adolescentes. Essa estratégia fez as ações da companhia perderem valor na bolsa, levando-a a assinar e submeter-se a um acordo que permite o monitoramento de crimes baseados na rede e rápido acesso à informações solicitadas pelo judiciário.

No início de 2008, uma Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI) sobre Pedofilia na Rede foi estabelecida no Senado. Esta seria presidida pelo Senador e

³ Lei nº 12.735, de 30 de Novembro de 2012. Em maio de 2012 a lei foi aprovada na Comissão de Ciência e Tecnologia da Câmara, porém sem a maior parte de seu conteúdo original: de acordo com o site da Câmara, foi o próprio autor - Eduardo Azeredo - quem subtraiu dele 17 artigos. Foram retirados do texto os "crimes" previstos anteriormente: obtenção, transferência ou fornecimento não autorizado de dado ou informação; e divulgação, utilização, comercialização e disponibilização de dados e de informações pessoais contidas em sistema informatizado com finalidade distinta da que motivou seu registro. A guarda dos dados de logs dos usuários pelos provedores também foi um ponto que acabou excluído.

⁴ Log é o registro eletrônico que inclui informações, como hora e local, de toda atividade online, mantidos pelos provedores de acesso à internet.

⁵ Mais especificamente, imagens de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes. Cf. Lowenkron, 2010.

⁶ http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm

pastor evangélico Magno Malta, conhecido por seus posicionamentos militantes de teor homofóbico e contra o aborto. Suas declarações nos debates da Comissão e nas várias ações de investigação por elas mobilizadas geralmente tratavam da pedofilia como um sinônimo de homossexualidade. O apelo pela criminalização do abuso sexual infantil na rede ganhou vulto, no Congresso e na sociedade, contribuindo para catalisar apoio à aprovação da Lei Azeredo, no Senado Federal, em 2008. Entre 2008 e 2010, ciberativistas e ativistas dos direitos à comunicação mobilizaram-se, de maneira sistemática, contra a Lei Azeredo, contestando seu teor vigilantista e a potencial violação da privacidade que ela poderia implicar. Em 2009, uma série de eventos públicos, que ficou conhecida como a campanha do “Mega Não”, clamava pelo veto presidencial à lei. No bojo desse processo, no início de 2009, o próprio CGI.br lançou um Decálogo de Princípios, baseado em premissas dos direitos humanos, para orientar a criação de parâmetros para a regulação da internet.

Em resposta a esses debates e apelos da sociedade civil organizada, em julho de 2009 a Presidência da República solicitou ao Departamento de Assuntos Legislativos do Ministério da Justiça que explorasse uma alternativa legal à Lei Azeredo. Em Outubro de 2009, uma consulta pública online foi lançada para recolher subsídios para a elaboração de nova lei civil para a regulação da internet que ficaria conhecido como o Marco Civil da Internet. Em Abril de 2009 um esboço de projeto de lei foi postado online para consulta pública. Depois de debatido e reprocessado, este foi submetido ao Congresso em Junho.

Em Janeiro de 2012, quando este artigo foi originalmente escrito, tanto a Lei Azeredo quanto o Marco Civil para a Regulação da Internet continuavam em tramitação no Congresso. Contudo, algumas análises instigantes podem ser feitas quanto à trajetória destes debates, seja em relação aos significados e efeitos da internet para a revitalização dos debates e procedimentos democráticos, seja no que diz respeito às complexas interseções entre ciberpolítica e política sexual. Acreditamos que estas análises continuam válidas e relevantes à luz da aprovação do Marco Civil pela Câmara dos Deputados.

Revitalização da democracia?

Desde os anos 90 vários autores e autoras têm abordado o impacto sobre a democracia e a revitalização da esfera pública ocasionado pela revolução das TICs – tecnologias de informação e comunicação (Bimber, 2003; Castells, 1997, 2001; Dean, 2003; Kim, 1997; Tsagarounianou, 1998). Esta literatura identifica, para sustentar o argumento de que a internet aprofunda e enriquece as práticas democráticas: o livre fluxo de informação; a natureza da internet como fórum

aberto, um espaço onde cidadãos e cidadãs livres podem discutir suas vidas e o mundo sem medo de coerção ou controle por parte das autoridades soberanas; a interatividade horizontal e vertical da rede; e a possibilidade que ela abre para que a cidadãs e cidadãos tornem-se participantes ativos em debates públicos e não meros receptores de fluxos de informação. Pesquisas e teorizações mais recentes, contudo, trazem uma visão mais nuançada sobre os efeitos transformadores da internet na política. Um número importante de autores e autoras considera, por exemplo, que os efeitos radicalmente positivos de uma ‘ciberprótese’ no corpo decadente da democracia liberal não foram tão imediatos ou automáticos como havia sido previsto (Benkler, 2003; Correia, 2008; Gomes, 2010; Poster, 2004). Para estes autores, de modo a avaliar consistentemente estes efeitos as molduras políticas, culturais e institucionais nas quais a cibercomunicação é acoplada precisam ser visibilizados e examinados. Estes autores também se interrogam sobre fatores e condições off-line que permitem (ou não) o enriquecimento e reconfiguração de esferas públicas por efeito da internet.

O que leva conversas fragmentadas online a solidificarem-se em elementos mais densos de opinião pública? Sob que condições as trocas políticas baseadas na internet traduzem-se em mobilizações maciças de cidadãos numa esfera pública revitalizada? A internet melhora ou não o acesso igualitário a espaços onde se desenvolvem deliberações democráticas relevantes, que podem ser mais dispersas do que foram no passado? Como os novos ciber *loci* da esfera pública conectam-se (ou não) com arenas convencionais de deliberação política, como parlamentos, sistemas judiciais, mecanismos existentes de participação direta em decisões e monitoramento político? É produtivo, a nosso ver, revisitar os debates e controvérsias recentemente ocorridos no Brasil sobre a regulação da internet através destas lentes.

De um lado, os atuais debates brasileiros sobre regulação da internet constituem uma experiência notável de revitalização da deliberação democrática. A tramitação de uma lei de cibercrimes, que estava quase aprovada, foi interrompida abrindo espaço para elaboração de um marco legal civil de regulação da internet. Pela primeira vez na história do país um projeto de lei foi elaborado com base numa consulta pública online. O Marco Civil desalojou a abordagem inicial de justiça criminal, para instalar uma perspectiva de direitos humanos e lei civil de regulação, fato pouco usual numa cultura política onde o recurso à justiça criminal como instrumento de pedagogia social tem forte apelo⁷. Além disto, a consulta online sobre o Marco Civil da Regulação da Internet e os debates em seu entorno criaram um campo de deliberação democrática, permitindo acesso igualitário a uma

⁷ Pensar, por exemplo, as reivindicações de criminalização do racismo e da homofobia.

diversidade de atores, a despeito de seus poderes econômicos e políticos. Na consulta online, as mesmas regras aplicavam-se a juristas, especialistas do governo, agências de segurança pública, promotores e procuradores, companhias privadas de provedores de internet, usuários e ativistas.

Por outro lado, contudo, a consulta online sobre o projeto de lei não mobilizou tantos cidadãos quanto os protestos off-line e online contra a Lei Azeredo. Além disto, alguns atores chave do debate – como é o caso do Senador Pastor Magno Malta – não se manifestaram em relação a este novo processo deliberativo online, optando por devolver o debate à arena convencional de uma Comissão Parlamentar de Inquérito. Sobretudo no seu estágio final o processamento do projeto de lei do Marco Civil seguiu os procedimentos burocráticos e legislativos usuais, decorrendo daí um razoável ‘esfriamento’ dos debates públicos. Ao fim, as modalidades convencionais de deliberação e tomada de decisões políticas ganharam novamente primazia, reduzindo o peso político das conversas horizontais e abertas acionadas pelo processo do Marco Civil.

Adicionalmente, as intensas discussões públicas de 2009-2010 sobre a regulação da internet também não propiciaram diálogos entre as diferentes comunidades ativistas que tinham e têm interesses com relação aos temas debatidos. O apelo da criminalização da pornografia infantil online teve um efeito catalisador para a aprovação parcial da Lei Azeredo, sem entretanto gerar diálogos ou interações substantivos entre os ativistas envolvidos com direitos das crianças e adolescentes, feministas, a comunidade LGBT e os ciberativistas. Essa ausência de conversações entre os atores relevantes da sociedade civil mobilizados em torno a políticas da sexualidade explica, pelo menos em parte, a hegemonia do discurso pelas lógicas de proteção contra abuso e moralismo sexual, que lançou mão do dogmatismo religioso e de alianças com outros setores conservadores.

A aprovação parcial da Lei Azeredo, deve-se dizer, não levou à adoção imediata de medidas de censura mais rígidas da internet. Porém, o alarmismo acerca do abuso sexual de crianças na rede e propostas de controle e vigilância – normalmente justificadas com base em descrições espetaculares e distorcidas do fenômeno – se disseminaram rapidamente através da grande mídia e circuitos religiosos, produzindo inevitáveis ansiedades de caráter moral no tecido social. Esse clima incita resistências aos direitos sexuais no seu conjunto e pode restringir o espaço de debates e comprometer os termos em que são discutidos temas da sexualidade. Por exemplo, quando de sua aprovação pelo Senado, as inconsistências jurídicas da Lei Azeredo no que diz respeito aos efeitos não antecipados da criminalização da posse de pornografia infantil não foram interrogados. Tampouco foram debatidas as demandas feitas pelas instituições da segurança pública – como é o caso da

Polícia Federal – de, para aprimorar o combate à pornografia infantil online, alterar a idade de consentimento sexual de 14 para 18 anos, harmonizando desse modo a legislação brasileira com as leis dos Estados Unidos e Europa. Estas, no seu conjunto, definem 18 anos como idade de consentimento sexual.

Os debates acerca da regulação da internet no Brasil teriam, a nosso ver, se beneficiado caso tivessem sido informados mais diretamente por uma perspectiva de equidade e de direitos humanos que permitisse a produção de consensos mais equilibrados quanto a, de um lado, parâmetros de proteção das crianças adolescentes contra abusos sexuais e, de outro, lado, promoção e respeito aos direitos sexuais. Tal equilíbrio só pode ser conseguido quando há espaço para uma deliberação democrática sistemática envolvendo diferentes atores e perspectivas plurais. A criação de tal espaço de diálogo não é, porém, uma tarefa fácil, pois estas comunidades movem-se em nichos específicos, off-line e online, de troca e ativismo. Tampouco é trivial no registro conceitual dos direitos humanos distinguir a tensão estrutural entre agência e consentimento, de um lado, e coerção, dominação e violência, do outro.

Contudo, caso seja possível superar esta fragmentação, vários temas que permanecem carentes de maior elaboração na esfera pública brasileira poderiam ser abordados, tais como: a necessidade de distinguir entre pedofilia (um termo psiquiátrico, que designa uma perturbação de ordem psíquica), pornografia infantil (um termo da lei criminal, referido a um delito) e abuso sexual e exploração de crianças e adolescentes (enunciados no marco de proteção previsto pela linguagem dos Direitos Humanos); a implicação do recurso à lei criminal como forma de regulação e pedagogia sociais; as implicações e efeitos colaterais do aumento da idade de consentimento sexual.

Sexualidade e regulação da internet: modalidades múltiplas, significados instáveis

No Brasil, redes sociais online tais como Orkut, Twitter e Facebook tornaram-se formas privilegiadas de comunicação para o público LGBT, particularmente entre jovens, que realizam apropriações inéditas destes espaços. Estas plataformas também permitiram a um leque variado de pessoas cuja orientação sexual, experiências ou identidades são marginais encontrarem-se online e interagirem, criando novas formas de sociabilidade e organização, ou recriando antigas. A pesquisa EROTICS iluminou diversas experiências de criação de comunidades online.

Um desses exemplos é o Leskut (contração de ‘Lésbica’ e ‘Orkut’), uma comunidade baseada na plataforma NING, acessível apenas para membros e

aberta apenas para mulheres lésbicas e bissexuais, onde os homens são barrados e conteúdos sexuais explícitos são proibidos. Uma equipe de moderação particularmente ativa supervisiona a aplicação destas regras. As moderadoras exercem este poder no sentido de proteger as integrantes da comunidade de intromissões indesejáveis. Este estilo de moderação ilustra uma visão particular sobre o papel da auto-regulação como forma não só de proteção, mas também de afirmação de identidade e construção de comunidades.

Outra modalidade de regulação e controle da violência, pautada pelos direitos das lésbicas, podia ser observada no Orkut no que diz respeito a respostas a provocadores (*bullies* e *trolls*)⁸ anti-lésbicos que se movem na rede. Em diversas comunidades, alguns membros (incluindo mulheres que se identificam como lésbicas, mas também simpatizantes de ambos os sexos) postam comentários de protesto contra a lesbofobia presente nelas, frequentemente em resposta a provocações explícitas. Grande parte destas interações entre provocadores e quem protesta contra eles são de natureza jocosa. Embora não possam ser consideradas como “ativismo” – nos termos definidos pelas convenções políticas off-line – este tipo de mobilização também deve ser interpretado como uma expressão de afirmação sexual, de luta contra o preconceito e o discurso de ódio e de atenção à segurança online, como um projeto de comunidades sexuais dissidentes.

Uma terceira forma de afirmação identitária sexual e construção de comunidade que também encontramos no Orkut foi a comunidade Anti Preconceito Inter Etário, cujo fórum aborda o amor e desejo entre adultos e adolescentes. Os membros da comunidade rejeitam as rotulações de seus desejos como “pedofilia”, um diagnóstico psiquiátrico, ou “abuso sexual infantil”, um crime, e debatem a proposição de leis e investimentos contra a pedofilia por parte de agências de segurança pública, bem como a regulação restritiva da idade de consentimento.

Esses múltiplos usos ‘sexuais’ que podem ser identificados na internet revelam uma proliferação de discursos sobre sexo e expressões da sexualidade, bem como modalidades não previsíveis de autoregulação e proteção. Ainda assim, a visão liberal que concebe os e as usuáries da internet como sujeitos individuais autônomos igualmente dotados de livre arbítrio e responsáveis por seus atos – como novos cidadãos ideais da era digital – precisa ser questionada, haja vista as palpáveis desigualdades que atravessam a rede. Elas se expressam não apenas

⁸ O *bullying* tem sido amplamente discutido em espaços educacionais, onde é prática recorrente. É definido como uma atividade maliciosa, frequentemente violenta, visando constranger, intimidar e perseguir uma vítima. *Bully* é o nome dado ao agressor. O *troll* é um indivíduo que age online, perturbando (“trollando”) intencionalmente ou não espaços de sociabilidade virtual, como fóruns, ou atacando diretamente indivíduos; através de comentários que criam discórdia.

nas disparidades de acesso e diferentes graus de alfabetismo digital, mas também em lógicas de dominação simbólica, nos processos de formação de classes, e na operação de uma variedade de marcadores de distinção. A forma como as discussões acerca da regulação da internet são enquadradas politicamente tendem a naturalizar a concepção monolítica de um “usuário” da internet como um sujeito autônomo, sem levar em conta as dinâmicas de subjetivação, ou seja, os processos através dos quais estes sujeitos são constituídos na própria internet.

As atividades que observamos nas comunidades do Orkut desafiam a premissa de que um determinado tema social desenvolve-se em ou necessita de uma política consistente, ou de um único sentido de justiça. Ação política e justiça são conceitos abstratos, enquanto que os indivíduos acionam de acordo com contextos, redes de conexões e formas de reflexividade múltiplos e variados. O uso das TICs, bem como de espaços criados por seus usuários e usuárias estão interseccionados por hierarquias sociais. Formas de violências e expressões mediadas pela rede demonstram e reafirmam estas hierarquias, bem como o fazem as iniciativas de regulação. As comunidades online, como híbridos público/privado, são propícias à identificação da expressão e afirmação da sexualidade, o que revela o potencial da internet como um espaço de pluralidade sexual. Este é também um campo político, embora não convencional. O tipo de interações pessoais e sociais que ele propicia dificilmente poderiam gestar-se em um contexto diferente.

A mobilização de mulheres e homens a favor de lésbicas em resposta aos ataques contra seu direito de exercer livremente a sexualidade desafia compreensões convencionais do que deve ser considerado como ativismo, e de quem pode determinar o que é segurança online e por quais meios ela pode ser atingida. Da mesma forma, a criação de uma comunidade online para abordar abertamente temas controversos ligados a relacionamentos sexuais interetários – e criticar abertamente as campanhas antipedofilia – revela um conhecimento de conexões entre os atuais debates sobre a regulação da internet e a sexualidade que não se encontra em muitos outros lugares. Embora possivelmente inquietantes para alguns, esses debates online sobre relacionamentos interetários são uma provocação, um teste para as complexidades e problemas relacionados, de um lado, pelos debates sobre a liberdade de expressão e, de outro, pelos alinhamentos esperados na luta pelos direitos sexuais, liberdade de expressão e o direito à informação.

Estas experiências contrastam com as formas estabelecidas do ativismo off-line, geralmente centradas no estado e na mídia. A dinâmica em jogo nestes espaços online não é nada trivial, à luz do contexto social e político onde, por um lado, o espectro da pornografia infantil é mobilizado para justificar o acesso irrestrito das

agências policiais aos logs de dados; e, do outro lado, o movimento nacional LGBT fez a criminalização do discurso homofóbico a ponta de lança da sua reforma legal. Pânicos morais não produzem (apenas) censura, mas também formas específicas de conhecimento acerca dos comportamentos e dos sujeitos sob ataque moral, e daqueles que são retratados como vítimas.

A interação entre agressores online e seus “alvos” é peculiar à interatividade e ao anonimato facilitados pela tecnologia da internet. Ela pode produzir e, de fato, produz mudanças nas percepções e práticas, e serve como um contraponto à observação de que as usuárias e usuários da internet, incluindo feministas e ativistas e organizações LGBT brasileiros, não investiram no debate sobre a regulação da internet, nem nas controvérsias ao redor da pornografia infantil que o colonizaram. Em contraste com o aparente baixo nível de mobilização dos ativistas de direitos sexuais neste debate na esfera pública, parecem relevantes os investimentos cotidianos dos indivíduos nos espaços online aqui descritos. As iniciativas de regular a internet mais restritamente também podem restringir as vozes daqueles que respondem ao *bullying* e ao *trolling*, já que este tipo de regulação pode permitir aos agressores mobilizar ferramentas de censura contra aqueles que respondem aos ataques, o que certamente cancelaria todo o debate sobre a política do discurso de ódio sexual.

REFERENCES

Benkler, Yochai (2006) *The wealth of Networks*. New Haven: Yale University Press.

Bimber, Bruce (2003) *Information and American Democracy: Technology in the Evolution of Political Power*. Cambridge: Cambridge University Press.

Castells, Manuel (1997) *The Power of Identity*. Oxford: Blackwell.

Castells, Manuel (2000 [1996]) *The rise of the Network Society - The Information Age: Economy, Society and Culture*. Vol. I. Walden (MA): Blackwell.

Corrêa, Sonia; Marina Maria; Jandira Queiroz; Bruno Dallacort Zilli, and Horacio Federico Sívori (2011) 'Internet regulation and sexual politics in Brazil'. In Sm Kee, Jac (Ed.) *EROTICS: Sex, rights and the internet. An exploratory research study* (Report). Association for Progressive Communications, Pp. 19-65. Accessed at: http://www.genderit.org/sites/default/upload/erotics_finalresearch_apcwmsp.pdf#brazil on February 22nd, 2012

Corrêa, Sonia; Sívori, Horacio; Zilli, Bruno. Internet regulation and sexual politics in Brazil. *Development* 55(2), 2012, p. 213-218

Correia, João Carlos (2008) 'Novos media e esfera pública: as profecias cyber-democráticas no contexto da democracia deliberativa'. *Estudos em Comunicação*, n. 4, 81-100. Retrieved January 2011 from <http://www.ec.ubi.pt/ec/04/pdf/06-correia-novos-media-esfera-publica.pdf>.

Dean, Jodi (2003) 'Why the Net is not a Public Sphere'. *Constellations*, 10: 95–112.

Kim, Joohoan (1997) On the interactions of news media, interpersonal communication, opinion formation, and participation. Phd Dissertation, Annenberg School for Communication, University of Pennsylvania.

Lowenkron, Laura. 2010. "Abuso sexual infantil, exploração sexual de crianças, pedofilia: diferentes nomes, diferentes problemas?". *Sexualidad, Salud y Sociedad - Revista Latinoamericana*. n.5, P.9-29

Poster, Mark (2004) 'The Information Empire'. *Comparative Literature Studies*, 41(3).

Tsagarounianou, R. (1988). 'Electronic democracy and the public sphere - Opportunities and Challenges'. In: Tsagarounianou, D.; D. Tambini and C. Bryan (Eds.) *Cyberdemocracy: Technology, cities and civic networks*. London, Routledge, pp. 167-178.